TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1012948-50.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Requerente: Marcelo Aparecido Donisete da Silva

Requerido: Danilo Henrique da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

VISTOS ETC...

Marcelo Aparecido Donisete da Silva, qualificado na inicial, promovem a presente AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO em desfavor de Danilo Henrique da Silva, alegando em resumo que locou à ele o imóvel de sua propriedade, sito nesta cidade na Avenida Francisco Parisi, 183, Parque São Paulo, para fins residenciais, através de contrato escrito, estando ele a dever alugueres e encargos, num total de R\$ 2.756,19. Formulou os requerimentos de estilo e juntou documentos.

O requerido foi citado pessoalmente e no prazo legal não apresentou contestação ou pedido para purgação da mora.

O requerido desocupou o imóvel e o autor foi regularmente imitido na posse do imóvel, perdendo a ação de despejo seu objeto.

<u>É O RELATÓRIO</u>. D E C I D O:

O pedido deve ser conhecido antecipadamente, eis que com a revelia se presumem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, notadamente a existência da locação e o atraso no pagamento dos aluguéis acarretarem a consequência jurídica do despejo, sendo que este perdeu seu objeto, em razão da desocupação voluntária do imóvel.

ISTO POSTO e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente a presente ação , ficando rescindido o contrato locatício, e condeno o requerido ao pagamento dos aluguéis e encargos, devidos até a data da imissão do autor na posse do imóvel, ou seja 05 de março de 2018, bem como ao pagamento das custas processuais e verba honorária advocatícia que arbitro em quinze por cento (15%) sobre o valor dado à causa.

Publique-se e intime-se.

Araraquara, 18 de setembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA